

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202305/0703
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Juntas de Freguesia
Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de Viseu
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1
Remuneração: 769,20 €
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho: Caracterização dos postos de trabalho: Assegurar a limpeza e manutenção dos espaços públicos, vias públicas, caminhos agrícolas, alfaias e dos espaços verdes; realizar pequenas ações de manutenção, reparação e pintura; assegurar a limpeza e manutenção de ferramentas, máquinas e equipamentos e veículos; prestar apoio aos Órgãos Autárquicos; colaborar nas atividades organizadas pela Freguesia; realização de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria em que se encontra inserido.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia 2 de Viseu		Rua Miguel Bombarda, N.º 66 - A, r/c	Viseu	3510088 VISEU	Viseu	Viseu

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: N/A

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: geral1@freguesiadeviseu.pt

Contacto: 232426578

Data Publicitação: 2023-05-18

Data Limite: 2023-06-01

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: AVISO Procedimento concursal para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional 1 - Nos termos da alínea a) i) do n.º1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, doravante Portaria, e artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, por deliberação da Assembleia de Freguesia, a 12 de dezembro de 2022 e de acordo com o Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados, aprovado em reunião de Executivo em 7 de março 2023, se encontra aberto o procedimento concursal para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional – setor de espaços exteriores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2 - Consultada a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, foi prestada em 18/04/2023, a seguinte informação: "... encarrega-me o Senhor Secretário Executivo da CIM Viseu Dão Lafões, Dr. Nuno Martinho, de informar que não se encontra construída nesta Comunidade Intermunicipal a EGRA prevista no artigo 16.º do DL 209/2009, nem existe qualquer bolsa ou reserva de recrutamento para os postos de trabalho solicitados." Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. De acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes, da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. 3 - Local de trabalho: Junta de Freguesia de Viseu 4 - Caracterização dos postos de trabalho: Assegurar a limpeza e manutenção dos espaços públicos, vias públicas, caminhos agrícolas, alfaias e dos espaços verdes; realizar pequenas ações de manutenção, reparação e pintura; assegurar a limpeza e manutenção de ferramentas, máquinas e equipamentos e veículos; prestar apoio aos Órgãos Autárquicos; colaborar nas atividades organizadas pela Freguesia; realização de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria em que se encontra inserido. 5 - Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. A título de maior abrangência de candidaturas, o nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência com a duração igual ou superior a 1 (um) ano, em funções similares e equiparadas, nos termos do n.º2 do artigo 34.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação. 5.1 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. 6 - Posicionamento remuneratório: De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LTFP, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, a que respeita o nível 5 da Tabela Remuneratória Única, à qual corresponde o montante pecuniário de 769,20 €. 7 - Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam, sob pena de exclusão, os seguintes requisitos: 7.1 - Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei

especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 8 - Âmbito de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal indivíduos com ou sem vínculo de emprego público previamente constituído. 8.1 - Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postes de trabalho previstos no Mapa de pessoal do Município de Viseu, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento concursal, cf. al) k da citada Portaria. 9 - Prazo e formalização das candidaturas: 9.1 - Prazo: 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso; 9.2 - Formalização de candidaturas: Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º da citada Portaria, a apresentação da candidatura por via eletrónica é feita por submissão de formulário, disponível para o efeito, no sítio da Internet da freguesia em www.freguesiadeviseu.pt, o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico geral1@freguesiadeviseu.pt. 9.3 - Documentos que devem acompanhar o formulário de candidatura: a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável; b) Currículo profissional detalhado assinado e datado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas. c) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional das áreas integrantes do posto de trabalho a que concorre, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento; d) Declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigido para o exercício das funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória. e) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente: a identificação do vínculo de emprego público de que é titular; a identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra; a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor (apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas); o tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública; a descrição das atividades/ funções que atualmente executa, a antiguidade na execução das mesmas e o respetivo grau de complexidade das mesmas, com menção da classificação obtida nas duas últimas avaliações do desempenho, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato. 9.4 - A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato, nos termos da alínea a) do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. 9.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações. 9.6 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por Lei. 10 - Métodos de Seleção Serão utilizados dois métodos de seleção obrigatórios e um facultativo – Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Avaliação Psicológica; ou Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências. Serão aplicados da seguinte forma: 10.1 - No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são: Avaliação Curricular (AC); Entrevista de Avaliação de Competências (EAC); Avaliação Psicológica (AP). 10.2 - No recrutamento de candidatos que por último exercem funções diferentes do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes do posto de trabalho, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado e candidatos sem relação jurídica de emprego público estabelecida, os métodos de seleção são: Prova de Conhecimentos (PC); Avaliação Psicológica (AP); Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). Por cada método de seleção serão utilizados

os seguintes parâmetros de avaliação e ponderação dos fatores de avaliação, nos seguintes termos: A Avaliação Curricular (AC): Este método de seleção, com ponderação de 60 %, decorrerá nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º, e visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a Habilitação Académica (HA) ou nível de qualificação, a Formação Profissional (FP), e Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD). São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, da seguinte forma: Habilitações académicas ou profissionais (HA): considera-se a habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo: Critérios de valorização: Habilitação inferior à legalmente exigida, mas com substituição da habilitação por experiência profissional comprovada – 12 valores; Habilitação legalmente exigida – 16 valores; Habilitação superior à legalmente exigível – 20 valores. Formação Profissional (FP): consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão considerados 6 horas por dia de formação. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação: Critérios de valorização: Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração inferior a 15 horas – 8 valores; Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 15 horas e inferior a 25 horas – 12 valores; Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total situada entre as 25 e inferior a 35 horas – 16 valores; Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total igual ou superior a 35 horas – 20 valores. Experiência profissional (EP): considera-se a experiência com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação: Critérios de valorização: Com menos de 1 ano de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho – 8 valores; Com menos de 1 ano de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho – 12 valores; Entre 3 a 6 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho – 16 valores; Com mais de 6 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho – 20 valores. Avaliação de desempenho (AD): diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será considerada a sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2227, de 28 de dezembro, na sua redação atual (lei do SIADAP). Apenas será considerada a Avaliação de Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa. Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho, relativa ao período a considerar, o júri determinou, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20º da Portaria, que o valor positivo a integrar a fórmula é de 2,500 valores, aplicando a escala do SIADAP, devendo este ser convertido à escala de 0 a 20 valores. Conversão da Escala do SIADAP para a escala de 0 a 20: $AD = \text{Avaliação do Desempenho} \times 4$ AC = 0,20 HA + 0,25 FP + 0,45 EP + 0,10 AD Para cada candidato admitido a este método será preenchida uma grelha de Avaliação Curricular (AC) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Este método de seleção será aplicado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 2, alínea b) - i) ii) do artigo 20.º e do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício de funções. Este método de seleção, sendo considerado como método de seleção obrigatório tem a ponderação de 40%, e de 30% quando aplicada como método de seleção facultativo. Prova de conhecimentos (PC): Este método com ponderação de 70%, será aplicado em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º articulada com o n.º 4 do citado artigo 17.º da Portaria, e visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização de língua portuguesa. É adotada para a Prova de Conhecimentos uma escala de 0 a

20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza prática, de forma oral e de realização individual, com a duração total de 20 minutos e valoração de 20 valores. ? Proceder à limpeza de um espaço verde/espaço público, na área territorial da freguesia, identificando e realizando todos os procedimentos e técnicos, utilizando e nomeando todos os instrumentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos necessários e equipamentos de higiene, segurança e sinalização. A prova encontra-se completa e terminada com a conclusão dos procedimentos de arrumação e limpeza dos instrumentos e equipamentos utilizados pelo candidato.

A.1) Escala de Avaliação: ? Utilização da Sinalização temporária (entre 1 e 3 sinais) – até 3 valores, em que cada sinal tem a valoração de 1 valor; ? Utilização dos equipamentos de proteção individual (entre 1 e 6 equipamentos) – até 3 valores, em que cada equipamento tem a valoração de 0.5 valor; ? Execução da Tarefa – entre 0 valores a 14 valores, em que manuseamento de cada instrumento tem a valoração até 2,5 valores; concretização dentro do tempo estipulado tem a valoração de 2 valores; procedimentos de finalização da tarefa tem a valoração de 2 valores; e a celeridade tem a valoração de 2 valores

B) Avaliação Psicológica (AP): Será aplicado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, e n.ºs 2 e 3 do citado artigo 17.º conjugado com o n.º2 do artigo 21.º da citada Portaria, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A Avaliação Psicológica é realizada, por entidade especializada, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º da Portaria e será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. A Classificação Final (CF) obtida após aplicação dos métodos de seleção será expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. • Para os candidatos que realizem os métodos Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Avaliação Psicológica, a CF será calculada através da seguinte fórmula: $OF = (AC*60\%) + (EAC*40\%) + AP$ (Apto / Não Apto) Sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; AP = Avaliação Psicológica. • Para os candidatos que realizem os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, Entrevista de Avaliação de Competências, a CF será calculada através da seguinte fórmula: $OF = (PC*70\%) + AP$ (Apto / Não Apto) + $(EAC*30\%)$ Sendo: OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou obtenha classificação de Não Apto, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores.

Critérios de Desempate Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, e em situação não configurada pela lei como preferencial, o critério de desempate será pela valoração obtida no primeiro método de seleção, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios: 1. Ser detentor da formação de operador de motorroçadoras e similares; 2. Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições; 3. competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em Autarquias Locais. 11 - Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da Internet da freguesia www.freguesiadeviseu.pt. 12 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada no sítio da Internet www.freguesiadeviseu.pt, nos termos do disposto no artigo 22º da Portaria. 13 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da freguesia em Rua Cimo da Vila, n.º2, Solar dos Peixotos, 3500-105 Viseu, disponibilizada no sítio da Internet www.freguesiadeviseu.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º4 do artigo 25.º da Portaria. 14 - Notificação e exclusão dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo. 15 - Composição do Júri: Presidente: Adelino Joaquim Ferreira Rodrigues Figueiredo, Técnico Superior – Área de Geologia e Ambiente, da Divisão de Gestão de Infraestruturas e Equipamentos do Município de Viseu; Vogais efetivos: Sandra Manuela Guimarães Rebelo, Técnica Superior – Área de Gestão de Empresas e Chefe de Equipa Multidisciplinar, do Município de Viseu, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Célia de Almeida Rodrigues, Assistente Técnica – Área Administrativa, da Divisão de Gestão e

Promoção dos Recursos Humanos, do Município de Viseu. Vogais Suplentes: Ana Maria Damião, Secretária do Executivo e Jorge Costa Pinto, Vogal do Executivo.

16 - Quota de emprego para pessoas com deficiência: será dado cumprimento ao determinado no n.º3 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º. 29/2001, de 3 de fevereiro, sendo garantida a reserva de um lugar para candidatos com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%. 17 - Para cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa. "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação". 18 - O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação e Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. 19 - Na tramitação do presente procedimento Concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos/as candidatos/as no decurso do presente procedimento concursal respeita o previsto no artigo 42º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro. 20 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos
Masculinos:
Femininos:
Total:
Total SME:
Total Com Auxílio da BEP:
Recrutados
Masculinos:
Femininos:
Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: